



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO Nº 053/2019**

**O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado à Rua Fontana, nº 313, centro do Município de Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, empresa sediada no município de São Lourenço do Sul - RS, sito à Rodovia RS 265, Km 132, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr. EDUARDO MADRUGA GOMES, inscrito no CPF sob nº 754.975.570-15, portador da Cédula de Identidade nº 3059373591, residente e domiciliado no município de Passo Fundo - RS, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do **Pregão Presencial nº 09/2019**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Fornecimento dos itens vencidos na Licitação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AOS CONTRATOS DE REPASSE OGU Nº 862194/2017 E OGU Nº 872226/2018, conforme descrito na tabela abaixo:

**LOTE 01: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 862194/2017 – OPERAÇÃO 1045724-43 – PROGRAMA RIO GRANDE DO SUL – EMENDAS PARLAMENTARES – INVESTIMENTO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – PROPOSTA Nº 023884/2017**

Item	Quant.	Un	Descrição	Complemento	Marca	Valor Unit. R\$-	Valor Total R\$-
3	1,00	Un	PLAINA AGRICOLA TRASEIRA COM PNEUS	ATE 3,00 MTS, LAMINA COM COMPRIMENTO MINIMO DE ATE 4,50 METROS, VELOCIDADE DE TRABALHO DE ATE 5 KM POR HORA, PESO MINIMO COM PNEUS DE ATE 1.800 KG	KLR / NS 400L	27.500,00	27.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1 Após a solicitação da entrega dos produtos pelo Setor de Compras e Licitações, que será realizada via *e-mail* (indicado na proposta), a entrega deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

2.1.2 O endereço de entrega do produto é junto a Prefeitura Municipal, situada à Rua Brasilina Terra, 101, centro, Jóiá – RS;

2.1.3 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, de acordo com as leis vigentes;

2.1.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

2.2 Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.4 A vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total dos produtos equivale a R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, na conta corrente em nome da Empresa que foi indicada na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica (deve se referir a licitação) e confirmação da entrega pelo fiscal do contrato;

3.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, bem como despesas com frete, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO				Unidade	Projeto	Elemento	
08	Sec.Munic.Agricult.,Indúst.Com.e Turismo	0801	1 93	Disponibilizar Recursos para Contrapartida	449052400000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

08	Sec.Munic.Agricult.,Indúst.Com.e Turismo	0802	1	387	Patrulha Agrícola Convenio 862194/2017	449052400000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
----	---	------	---	-----	--	--------------	---

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 DA CONTRATANTE:**

5.1.1 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

#### **5.2 DA CONTRATADA**

5.2.1 Entregar os produtos no local indicado e no prazo previsto;

5.2.2 Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para efetuar a entrega;

5.2.3 Manter-se com a Habilitação regular durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, o que acarretará em rescisão contratual;
- d) Pela inexecução total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, o que acarretará em rescisão contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**CLÁUSULA NONA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

9.1 Os valores ora contratados poderão ser reequilibrados mediante comprovação de alteração de valor de mercado do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL**

10.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Sra. Roseleni Teresinha Bolfe Drews, Oficial Administrativo, Matrícula 43-4, designado Fiscal, conforme Portaria nº 8.500/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, 22 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JÓIA  
Adriano Marangon de Lima  
Contratante

KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI  
Eduardo Madruga Gomes  
Contratada

Visto:

JANINE PASCOAL RAMOS  
Assessora Jurídica  
OAB/RS nº 100.495

Ciente:

ROSELENI TERESINHA BOLFE DREWS  
Fiscal do Contrato  
Matrícula 43-4

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_